



INFORME MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE RIACHÃO

Nº. 1211- Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 004/97, de 17.01.97 – Riachão – 08 de Maio de 2024.

PODER EXECUTIVO

Prefeita Maria Da Luz dos Santos Lima

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Lei Nº 361, de 07 de maio de 2024.

DISPÕE SOBRE: ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 52, DA LEI MUNICIPAL Nº 137/2009, QUE "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DA PARAÍBA, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Parágrafo único, do Artigo 52 da Lei Municipal nº 137/2009, de 30 de junho de 2009, passará a conter a seguinte redação:

"Art. 52 – Na qualidade de membros escolhidos para o exercício do mandato, os Conselheiros Tutelares que forem funcionários da administração municipal deverão optar pela remuneração de seu cargo público ou do Conselho Tutelar.

Parágrafo Único – O Conselheiro Tutelar do município de Riachão terá vencimento de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), reajustado anualmente por Decreto do Poder Executivo, de acordo com o percentual de aumento do salário mínimo".

Art. 2º - Fica desde já autorizada a abertura de remanejamento de crédito suplementar, por parte do Poder Executivo, para o cumprimento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Riachão/PB, 07 de maio de 2024.

Maria da Luz dos Santos Lima
MARIA DA LUZ DOS SANTOS LIMA
Prefeita Constitucional

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO